



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE CONVITE Nº 010/2018 INFR**

**1** - O Município de Porto Nacional - TO através da **SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE**, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos interessados que fará realizar em sua sede na Av. Murilo Braga, 1887, Centro, Porto Nacional - TO, **as 15:00 horas do dia 07 DE DEZEMBRO DE 2018, LICITAÇÃO PÚBLICA**, modalidade **CONVITE DE Nº 010/2018 INFR**, expedida em 30.11.2018, tipo **Menor Preço Global**, processo nº **2018018397** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA NAS ÁREAS DO PERÍMETRO URBANO NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS E ÁREAS VERDES URBANAS NESTE MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com as normas deste Edital e seus anexos especificados.

**1.1 - FUNDAMENTO JURÍDICO:** a licitação reger-se-á pelas condições deste Edital e pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas Leis Complementares Nº 123/2006 e 147/2014, e nas demais normas legais correlatas e suas alterações posteriores.

**1.2 - MODALIDADE DA LICITAÇÃO - CONVITE**

**1.3 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.**

**1.4 - DATA DA EXPEDIÇÃO:** 30.11.2018.

**1.5** - O credenciamento, documentação e as propostas deverão ser apresentados até o dia **07 DE DEZEMBRO DE 2018, às 15:00 horas**, em envelope lacrado, perante a Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Murilo Braga nº 1.887, centro, Porto Nacional - Tocantins.

**1.6** - O julgamento da licitação se dará logo após a abertura dos envelopes contendo a documentação e as propostas, no mesmo local, ou em data e horários previamente determinado e comunicado aos licitantes, sagrando-se vencedor o licitante habilitado que apresentar **Menor Preço Global**.

**2 - DO OBJETO E DA ENTREGA:**

**2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA NAS ÁREAS DO PERÍMETRO URBANO NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS E ÁREAS VERDES URBANAS NESTE MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA .**

**2.2** - O edital, seus anexos serão fornecidos às empresas interessadas, através de meio digital ou cópia em CD-R ou Pendrive fornecido pelas mesmas na Prefeitura Municipal de Porto Nacional - TO, junto à Comissão Permanente de Licitação, com antecedência de 24(Vinte e Quatro) horas da apresentação da proposta.

**2.3** - Na hipótese de ocorrer feriado, ponto facultativo ou outro fato impeditivo, a critério exclusivo do Município de Porto Nacional - TO, que impeça a realização desta sessão pública, fica a mesma adiada em data horário e local a ser previamente determinado pela Comissão Permanente de Licitação, sendo de inteira responsabilidade do licitante obter informações sobre a nova data e horário.

**2.4** - São partes integrantes deste Edital:

**2.4.1 - ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA**

**2.4.2 - ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS**

**2.4.3 - ANEXO III - CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**2.4.4 - ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EPP**

**2.4.5 - ANEXO V - DECLARAÇÕES**

**2.4.6 - ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO**

**3 - DA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar do presente Convite todos os interessados pessoas jurídicas do ramo, previamente cadastradas, ou não, no Município de Porto Nacional - TO ou que retirarem o



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

editais até 24 horas antes da abertura do Certame.

3.2 – Fica vedada a participação de pessoas físicas que sejam funcionários deste Município, grupos ou consórcios de empresa bem como de qualquer interessado integrado em mais de uma empresa participante e empresa que possua em seu quadro pessoal, funcionários deste Município, bem como empresa que detenham contratos junto a qualquer órgão da Administração Direta, Indireta, Autárquicas ou Fundacional do Estado do Tocantins e que no momento desta licitação estejam inadimplentes com compromissos anteriormente assumidos.

3.3 – A proponente vencedora se obriga a prestar o serviço objeto deste Convite imediatamente, tão logo seja emitida a respectiva Ordem de compra/Serviço/Nota de Empenho pelo órgão competente.

**4 – CARTA DE CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO) E PROPOSTAS:**

4.1 – **Do Credenciamento:** A Carta de Credenciamento (**ANEXO III**) deverá ser elaborada conforme as instruções deste edital, e entregue na sala de reuniões da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Nacional – TO, na data e horários indicados no preâmbulo deste Edital.

4.2 - A Carta ou Documento designando o representante credenciado da proponente, para acompanhamento de todas as etapas da presente licitação, deverá ser entregue, com a devida identificação pessoal;

4.3 - A não apresentação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar, impugnar e responder pela mesma;

4.4 - Caso seja o titular da empresa, terá que apresentar documentos que comprove sua capacidade para representá-la.

4.4.1 - O Licitante que entregar sua documentação no dia, horário e local designado no Edital, sem representante devidamente credenciado, terá sua Documentação e Proposta analisadas pela Comissão, entretanto, decairá do direito de interposição de recurso no caso de inabilitação ou de desclassificação da proposta de preços.

**4.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem valer-se da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, também (fora dos envelopes 1 e 2) DECLARAÇÃO – Modelo Anexo IV (assinada pelo representante legal) e Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo estado sede do licitante), ou outra na forma da lei, de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte.**

**4.5.1** – O não atendimento do disposto no subitem **4.5**, implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, na presente licitação.

**4.5.2** – A renúncia configurada na forma do subitem antecedente, iguala **para todos os efeitos desta licitação**, a microempresa e/ou a empresa de pequeno porte renunciante aos outros participantes do certame que não desfrutam dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

4.6 - **Da Habilitação (Documentação):** A documentação será entregue em envelope fechado (colado e nunca grampeado), distinto, contendo em sua parte externa a razão social da proponente, com a seguinte titulação:

**ENVELOPE 1: “DOCUMENTOS DE  
HABILITAÇÃO”**  
**MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**  
**Convite nº 010/2018 INFR**  
**(Razão Social da Proponente e CNPJ)**

I - A documentação para habilitação (envelope 01) deverá ser apresentada em uma única via, constituída dos documentos a seguir relacionados: cópias autenticadas do original ou cópias acompanhadas dos originais para que a CPL os autentique.

II – O licitante que não apresentar toda a documentação, conforme exige este edital e a legislação vigente estará automaticamente inabilitado. Não sendo assim aberta e analisada sua



## ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

proposta;

III – Estando inabilitado o concorrente, por ausência ou falhas na documentação, não terá direito a reavê-las, pois comporão o processo licitatório;

### **4.6.1 PESSOA JURÍDICA:**

O concorrente, Pessoa Jurídica, deverá apresentar as seguintes documentações:

#### **4.6.1.1 - Habilitação Jurídica:**

- a)** Cédula de Identidade ou outro documento equivalente com foto e CPF do(s) sócio(s);
- b)** Registro comercial, no caso de firma individual;
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria (caso contrato social consolidado é dispensável a apresentação das alterações anteriores);
- d)** Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

#### **4.6.1.2 - Regularidade Fiscal:**

- I) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (bic) e/ou municipal (alvará atualizado), se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- II) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei;
- III) Certidão Negativa de Dívida com a Fazenda Estadual;
- IV) Certidão Negativa de Dívida com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- V) Certidão de regularidade de situação com o FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- VI) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – Lei 12.440/2012.

##### **4.6.1.2.1 – Habilitação Técnica**

4.6.1.2.2 – Atestado (s) de capacidade técnica da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;

4.6.1.3 - Os documentos relacionados no Subitem 4.6.1.1, não precisarão constar do Envelope 01 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Convite.

**4.6.1.4 – Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios.**

4.6.1.5 - As empresas que declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 na forma do sub item 4.5 deste Edital, havendo alguma restrição na regularidade fiscal das mesmas, será concedido um prazo de 5(cinco) dias úteis, contados do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, devidamente justificado, e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

4.6.1.6 - A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4.6.1.7 - Na hipótese de todas as empresas que declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art 3º da Lei Complementar 123/2006 na forma do subitem 4.5, empatadas em conformidade com o subitem 6.5, do presente instrumento convocatório, já tiverem sido convocadas para apresentar propostas, sem que nenhuma tenha ofertado preço inferior a proposta mais bem classificada, será convocada a empresa que originalmente apresentou a menor proposta.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

4.6.1.8 - A existência de qualquer outra restrição na habilitação das empresas que declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art 3º da Lei Complementar nº 123/2006 na forma do sub item 4.5, do edital, diversa da regularidade fiscal, ensejará a desclassificação imediata da proponente.

4.6.1.10 - As empresas que embora registradas como microempresa/empresa de pequeno porte, que não declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 na forma do subitem 4.5, deste Edital, não têm direito ao benefício previsto no subitem 4.6.1.5, sendo inabilitadas de imediato caso apresentem restrição quanto a qualquer dos requisitos exigidos para a habilitação.

**OBSERVAÇÃO: Os licitantes poderão optar pela entrega do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Prefeitura Municipal de Porto Nacional –TO, que substituirá para todos os efeitos a documentação solicitada nos itens: 4.6.1.1; 4.6.1.2.**

**4.6.1.11** – Além da documentação citada anteriormente, **deverão apresentar a seguinte documentação:**

I) Declarações conforme anexo V.

4.7 - **Elaboração da Proposta de Preços:** A Proposta (**ANEXO II**) de preços (Envelope 02) será entregue em envelope fechado (colado, e nunca grampeado), distinto contendo em sua parte externa a razão social da proponente, com a seguinte titulação:

**ENVELOPE 2: “PROPOSTA DE PREÇOS”**  
**MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**  
**Convite nº 010/2018 INFR**  
**(Razão Social da Proponente e CNPJ)**

A Proposta deverá ser digitada em papel timbrado ou com identificação da empresa proponente, apresentada em 01 (um) via, com a última folha devidamente assinada pelo representante legal e as outras rubricadas, com linguagem clara e sem rasuras ou entrelinhas, constituídas dos seguintes elementos:

I) Apresentação da proposta (**ANEXO II**), indicando o valor em algarismo, expresso em moeda corrente do país, constando apenas 02 (duas) casas após a vírgula;

II) A Planilha de quantitativos e preços unitários proposta deverá obedecer à mesma itemização da planilha do edital (Anexo II) e à mesma unidade de medida, sendo vedada a alteração de descrição e/ou quantitativo dos itens. A apresentação de preços unitários extorsivos ou inexequíveis em relação ao mercado local resultará na desclassificação da proponente;

4.7.1 Declaração de validade mínima da proposta por 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua abertura e, em caso de omissão considerar-se-á aceito o prazo estabelecido;

## **5 – DESCRIÇÃO DO OBJETO**

5.1 – Conforme descritos no item 2.1 deste Edital;

5.2 – A contratada se obriga a prestar os serviços obedecendo rigorosamente as especificações constantes neste Edital.

5.3 – Os quantitativos apresentados na planilha em anexo não poderão ser alterados na proposta da licitante nem para mais ou menos, caso isto ocorra a licitante será desclassificada.

5.4 – As propostas apresentadas em desacordo com as exigências deste edital não serão levadas em consideração para efeito de julgamento.

## **6 - DO JULGAMENTO**

6.1 - O julgamento será efetuado pela comissão julgadora, de forma objetiva, levando em consideração única, exclusiva e rigorosamente o exigido no presente edital, a qual competirá:

a) Receber os envelopes de CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE, DOCUMENTAÇÃO e



## ESTADO DO TOCANTINS

### MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

PROPOSTAS, na forma estabelecida neste edital;

b) Proceder à abertura dos envelopes contendo a documentação, examiná-la, julgá-la, rubricá-la e oferecê-la à conferência e rubrica dos licitantes presentes nos termos deste edital, rejeitando a que for apresentada de maneira deficiente ou incompleta, declarando-a inabilitada;

c) Devolver ao licitante, devidamente rubricada e lacrada o ENVELOPE PROPOSTA correspondente à documentação da participante inabilitada;

d) Proceder à abertura dos envelopes contendo as propostas examiná-la, julgá-la, rubricá-la e oferecê-la a rubrica aos licitantes presentes nos termos deste edital, classificando ou desclassificando, inclusive quanto aos preços considerados extorsivos ou inexequíveis;

e) Lavrar ata circunstanciada da sessão da licitação, assiná-la e oferecê-la às assinaturas dos licitantes credenciados presentes;

6.2 - No julgamento das propostas adotar-se-ão os critérios objetivos, levando-se sempre em consideração o fator **MENOR PREÇO GLOBAL** julgado exequível e compatível com os preços de mercado;

6.3 - No julgamento das propostas, será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL** dentro das condições do edital;

6.4 - O preço escolhido, justificadamente, será o que melhores vantagens oferecer aos cofres públicos, ou o que melhor satisfizer ao interesse público e a conveniência da administração prevalecendo a proposta de preço mínimo objetivamente quantificável;

**6.5 - DA PREFERÊNCIA EM FAVOR DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** (Art. 44 § 2º da Lei Complementar nº 123/2006)

6.5.1 - Encerrada a fase de julgamento e obtida a proposta de melhor preço, verificar-se-á a existência de outra proposta que seja igual ou até 10%(dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, formuladas exclusivamente por microempresa/empresa de pequeno porte que atendeu o subitem **4.5**, deste Edital.

6.5.2 - Não ocorrerá empate quando a menor proposta tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte que atendeu o subitem **4.5** deste Edital.

6.5.3 - Ocorrendo empate, nos termos do subitem **6.5.1**, do Edital:

a) - A proposta que se encontrar na faixa de até 10% acima da proposta de Menor Preço Global estará empatada com a primeira colocada e terá direito, no prazo de até 30(trinta) minutos, controlada pelo presidente da sessão, de se manifestar e encaminhar uma ultima proposta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate.

b) - Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o presidente convocará as demais ME/EPPS participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito neste procedimento, o Presidente disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação.

c) Não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

d) - Caso sejam identificadas propostas de ME/EPPS empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa dos 10% da primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item o presidente fará em sessão pública na presença de todos os participantes um sorteio entre tais participantes, definindo e convocando o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.

e) - A negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes. Os demais procedimentos ou fases permanecem inalterados.

6.6 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados;

6.7 - No caso de desclassificação de todas as propostas, a comissão poderá convocar todos os licitantes para no prazo de até 03 (tres) dias úteis, a apresentarem novas propostas, escoimadas as causas que deram motivos à desclassificação (art 48 § 3º da Lei 8666/93;

6.8 - Reserva-se a CPL, o direito de promover e realizar tantas sessões, quantas forem julgadas necessárias para a conclusão deste processo licitatório.

### **7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 - As despesas com a contratação dos serviços correrão por conta das dotações orçamentaria da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Mobilidade.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

|                     |                                                                              |
|---------------------|------------------------------------------------------------------------------|
| ORIGEM              | Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Mobilidade. |
| PROGRAMA            | 17.15.18.452.0099.2067                                                       |
| ELEMENTO DE DESPESA | 3.3.90.39                                                                    |
| SUBELEMENTO         | 78                                                                           |
| FONTE               | 10 (Recurso Tesouro Municipal)                                               |

**8 - DO PAGAMENTO**

8.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados pela Secretaria municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento, urbano e Mobilidade, devendo a empresa emitir Notas Fiscais mensalmente dos serviços prestados.

**9- DOS SERVIÇOS**

9.1 - Os serviços serão executados em todo perímetro urbano inclusive nos distritos, mediante solicitação e indicação da Diretoria de Ações Urbanas;

**10 - CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

- Conforme o Artigo 54 da Lei 8.666/93.

10.1. Homologada a licitação, a Proponente vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s), podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

10.2. Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou o instrumento equivalente ou se recusar a retirar a Nota de Empenho ou negar a prestar o serviço objeto deste Edital, o município através da Comissão de Licitação convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a segunda melhor classificada sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste convite;

10.3. Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação;

**11 - DO PRAZO**

A execução dos serviços será de 3 (três) meses a contar da data da ordem de serviço, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, na forma prevista no inciso "II", art. 57 da Lei 8.666/93, de 21/06/93, com atualização publicada em 06/07/94, nos moldes do artigo 3º da Lei 8.883/94, desde que haja interesse do **MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**12 - DOS RECURSOS**

12.1 - Os interessados poderão apresentar recursos ao Presidente da Comissão, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, na forma e nos casos previstos no Art. 109, da Lei 8.666/93, devendo ser protocolizado no Setor de Protocolo da Prefeitura, endereçado à comissão de licitação, podendo ser dispensado pelos proponentes, na data de abertura das propostas.

**13 - CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

13.1. Homologada a licitação, a Proponente vencedora será convocada imediatamente para retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s);

13.2. Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou o instrumento equivalente ou se recusar a retirar a Nota de Empenho ou negar a prestar os serviços do objeto deste Edital, o município através da Comissão de Licitação convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a segunda melhor classificada sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste convite;

13.3. Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação;



## ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

13.4 São obrigações da Contratada:

- a) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernente a legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- b) Os custos em decorrência de manutenção mecânica, peças, pneumática será de responsabilidade da contratante.
- c) Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;
- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
- e) Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitados;
- f) Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
- g) Executar os serviços conforme demanda e solicitação da Diretoria de Ações Urbana
- h) Custos em decorrência de motorista e combustível;

13.5 São obrigações do Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à contratada.
- b) Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.
- c) Fornecer à contratada todas as informações relevantes quanto a documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.
- d) Notificar a vencedora via e-mail, sobre inadequação, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

### **14 - DAS GENERALIDADES**

14.1 - Não será admitida a entrega de envelopes depois de iniciada a sessão;

14.2 - Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por fac-símile;

14.3 - Uma vez apresentada a proposta para participação na licitação, o licitante declara implicitamente a aceitação plena das condições e termos do presente certame.

14.4 - A presente Licitação poderá ser anulada, revogada, ou ainda, sofrer supressões de itens, tudo em conformidade com os dispositivos legal vigente e por interesse público;

14.5 - Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta Licitação poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação, na sede da municipalidade;

14.6 - Além dos membros da Comissão somente os representantes credenciados ou procurador habilitado, terão direito de usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, assinar ata e apresentar reclamação ou recurso;

14.7 - Uma vez iniciada a abertura de qualquer dos envelopes não serão aceitas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo, nem admitido à licitação os proponentes retardatários;

14.8 - A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

14.9 - Após a notificação da adjudicação compulsória ao vencedor, a empresa terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito de contratar com a administração. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades constantes nos artigos 87, da lei 8.666/93 e 81, da Lei 8.883/94.

14.10 - A presente Licitação será processada e julgada com observância ao artigo 43 e



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

seguintes da Lei federal nº 8.666/93.

14.11-Os serviços, objeto do presente contrato, serão fiscalizados por empregados do MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, devidamente designados para esse fim, e denominados de FISCALIZAÇÃO, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços que venham a ser determinados pelo MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, a seu exclusivo juízo.

14.12-Fica eleito o Foro da Comarca de **Porto Nacional, Estado do Tocantins**, para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.13- Fica vedada à empresa licitante vencedora, a contratação de empregados que sejam; cônjuge, companheiro (a), parente em linha reta ou colateral até terceiro grau, ou por afinidade até o segundo grau do Chefe do Poder Executivo, dos Secretários do Município, dos Presidentes de Autarquias, de Agências, de Diretores, de Chefes de divisão ou de coordenação e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou de assessoramento da estrutura da Prefeitura (Cláusula inserida através da recomendação nº 016/2006 do Ministério Público do Estado do Tocantins).

14.14 – Maiores esclarecimentos serão fornecidos pela Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: Av. Murilo Braga nº 1887, centro em Porto Nacional - TO, ou através do fone/fax (63) 3363 6000 ramal 214.

Comissão Permanente de Licitação do Município de Porto Nacional, **30 de Novembro de 2018.**

**Wilmington Izac Teixeira**  
Presidente da Comissão de Licitação



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**01 – OBJETO**

A presente solicitação tem por objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza nas áreas do perímetro urbano nos logradouros públicos e áreas verdes urbanas neste município de Porto Nacional – TO, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

**02 – JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:**

A Prestação de serviços de limpeza (com gradagem e lâmina) nas áreas do perímetro urbano nos logradouros públicos e áreas verdes urbanas, atenderão às necessidades do município de Porto Nacional - TO, como limpeza de áreas publicas evitando a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue, zika vírus e febre chikungunya, tanto que a limpeza do município é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano, lembrando que essas áreas publicas podem ser propícios para criação de animais peçonhentos como cobras, escorpiões, ratos e outros, um risco para a população.

Justifica – se ainda que para o desempenho dos serviços prestados por esta secretária, no que tange a limpeza urbana (com gradagem e lâmina), a mesma não possui em seu quadro ou lotação, de equipamento (trator com grades) em número suficiente para tal desempenho, tendo assim a necessidade de contratar os serviços de gradagem como complemento essencial e indispensável aos serviços de limpeza urbano desempenhado por esta. Lembrando que a empresa prestadora de serviços relacionada à limpeza pública somente realiza parte da limpeza, como varrição e coleta de lixo, conforme planilha em anexo.

**03 – ESPECIFICAÇÕES DOS BENS OU SERVIÇOS**

| Item | Quantidade Solicitada | Unidade | Descrição                                                                                                      |
|------|-----------------------|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | 03                    | Mês     | Prestação de serviços de limpeza nas áreas do perímetro urbano nos logradouros públicos e áreas verdes urbanas |

**04 – DO VALOR ESTIMADO**

Valor total estimado para contratação é de R\$ 79.467,42 (setenta e nove mil quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos), conforme orçamentos em anexo.

**05 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a contratação dos serviços correrão por conta das dotações orçamentaria da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Mobilidade.

|                     |                                                                              |
|---------------------|------------------------------------------------------------------------------|
| ORIGEM              | Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Mobilidade. |
| PROGRAMA            | 17.15.18.452.0099.2067                                                       |
| ELEMENTO DE DESPESA | 3.3.90.39                                                                    |
| SUBELEMENTO         | 78                                                                           |
| FONTE               | 10 (Recurso Tesouro Municipal)                                               |



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

**06 – FORMA DE PAGAMENTO**

Os pagamentos devidos serão efetuados pela Secretaria municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento, urbano e Mobilidade, devendo a empresa emitir Notas Fiscais mensalmente dos serviços prestados.

**07 – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**

O prazo para o início dos serviços será de 05 (cinco) dias a contar da ordem de serviço; Os serviços serão executados em todo perímetro urbano inclusive nos distritos, mediante solicitação e indicação da Diretoria de Ações Urbanas;

A execução dos serviços será de 3 (três) meses a contar da data da ordem de serviço, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos;

**08 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA**

**8.1 São obrigações da Contratante:**

- a) Efetuar os pagamentos devidos à contratada.
- b) Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.
- c) Fornecer à contratada todas as informações relevantes quanto a documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.
- d) Notificar a vencedora via e-mail, sobre inadequação, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

**8.2 São obrigações da Contratada:**

- a) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernente a legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- b) Os custos em decorrência de manutenção mecânica, peças, pneumática será de responsabilidade da contratante.
- c) Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;
- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
- e) Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitados;
- f) Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
- g) Executar os serviços conforme demanda e solicitação da Diretoria de Ações Urbana
- h) Custos em decorrência de motorista e combustível;

**09 – DA VIGÊNCIA**

03 (três) meses a partir da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado por igual período.

**10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Em caso de dúvidas entrem em contato com a Secretária Mun. de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Mobilidade, pelo e-mail: [seinfraportonacional@gmail.com](mailto:seinfraportonacional@gmail.com).



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

Porto Nacional, 10 de agosto de 2018.

**EVA GOMES DA MATA**  
Responsável pela elaboração do termo

**CLEYOVANE LEMOS RIBEIRO**  
Secretário Mun. de Infraestrutura,  
Desenvolvimento Urbano e Mobilidade  
Decreto de nº. 010/2017



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

**ANEXO II  
MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**DADOS DA EMPRESA:**

|                    |           |          |
|--------------------|-----------|----------|
| Razão Social:      |           |          |
| Nome Fantasia:     |           |          |
| Endereço:          |           |          |
| CNPJ:              |           |          |
| Telefone:          | Fax:      |          |
| E-mail:            |           |          |
| Conta Bancária nº  | Banco:    | Agência: |
| Nome para Contato: | Fone/Fax: |          |

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe declarando que:

a) Executaremos os serviços pelo preço:

| ITEM                | QTD | UNID | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                   | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|---------------------|-----|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| 01                  | 03  | Mês  | Prestação de serviços de limpeza nas áreas do perímetro urbano nos logradouros públicos e áreas verdes urbanas. |                |             |
| <b>TOTAL GLOBAL</b> |     |      |                                                                                                                 |                |             |

b) O prazo para execução dos serviços será de acordo com Termo de Referência em anexo, a contar do recebimento da respectiva Ordem de serviço, expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Mobilidade;

c) Assumimos inteira responsabilidade pôr quaisquer erros ou omissão que venham a serem verificados na preparação desta;

d) Manteremos válida a proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação;

e) Utilizaremos equipamentos, equipe técnica e administrativa que for necessária para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a correção dos mesmos, desde que assim seja necessária;

A forma de pagamento será conforme especificado no edital, com devido atesto responsável pela execução dos serviços, no verso da Nota Fiscal;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

\_\_\_\_\_  
Razão Social  
CNPJ

\*em papel timbrado do licitante.



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO.  
REFERENTE: CONVITE Nº 010/2018 INFR  
LICITAÇÃO TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA NAS ÁREAS DO PERÍMETRO URBANO NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS E ÁREAS VERDES URBANAS NESTE MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL – TO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**Designação:** Fazer acompanhamento de todos os trabalhos referente ao Certame Licitatório acima em epígrafe.

Pelo presente termo \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, situada a \_\_\_\_\_, vem à presente Comissão Permanente de Licitação, credenciar o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado/solteiro, residente e domiciliado na rua \_\_\_\_\_, RG. Nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, como nosso legítimo procurador, para representar e tomar quaisquer decisões, referente ao Certame Licitatório, podendo assinar, impugnar e tomar deliberações junto a C.P.L do Município de Porto Nacional – TO, relativa a mesma.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

Razão Social  
CNPJ

\*em papel timbrado do licitante.



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
(MODELO)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_, para fins de participação no processo licitatório, CONVITE nº 010/2018 INFR, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA NAS ÁREAS DO PERÍMETRO URBANO NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS E ÁREAS VERDES URBANAS NESTE MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, constantes no Anexo I do Edital, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins legais, ser Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Local, data

\_\_\_\_\_

assinatura

**Obs:** para fins de comprovação/validação dos termos da presente declaração, o licitante deverá anexar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede do licitante, ou outra na forma da Lei.

\*em papel timbrado do licitante.



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**ANEXO V – DECLARAÇÕES**

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO.

REFERENTE: CONVITE Nº 010/2018 INFR

LICITAÇÃO TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA NAS ÁREAS DO PERÍMETRO URBANO NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS E ÁREAS VERDES URBANAS NESTE MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL – TO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ: \_\_\_\_\_

**DECLARA:**

**a)** Que conhece e aceita todas as normas do edital da licitação de modalidade **CONVITE nº 010/2018 INFR**.

**b)** Que não existe nenhum fato superveniente que possa impedir a participação da mesma no procedimento licitatório em epígrafe, ressalvando que os casos que possam vir a surgir futuramente, serão comunicados a esta municipalidade.

**c)** Que não possui em seus quadros trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998.

**d)** Que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerencia, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

**e)** Que, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção do município de Porto Nacional - TO.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

Razão Social  
CNPJ

\*em papel timbrado do licitante.



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**ANEXO VI**

**MINUTA CONTRATO**

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE E A EMPRESA: \_\_\_\_\_, VISANDO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA NAS ÁREAS DO PERÍMETRO URBANO NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS E ÁREAS VERDES URBANAS NESTE MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL – TO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA .**

O **Município de Porto Nacional, Estado do Tocantins**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE**, inscrita no CNPJ nº 27.029.184/0001-79, com sede na Av. Murilo Braga nº 1887, Centro em Porto Nacional - TO, denominada **CONTRATANTE**, neste Ato representado por seu Secretário, Sr. Cleyovane Lemos Ribeiro, nomeado pelo Decreto nº 010/2018, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG Nº 251.055 SSP-TO e CPF Nº 811.382.611-49 residente e domiciliado na Av. Manoel José Pedreira, 837, Setor Aeroporto, nesta cidade, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Setor \_\_\_\_\_ - Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por \_\_\_\_\_, firmam o presente Contrato, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

É objeto do presente e a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA NAS ÁREAS DO PERÍMETRO URBANO NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS E ÁREAS VERDES URBANAS NESTE MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL – TO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA** e determinações constantes no edital do **Convite nº 010/2018 INFR**, Processo nº 2018018397, objeto deste contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Toda e qualquer alteração dos serviços ora contratados, somente poderá ser efetivada, mediante aprovação prévia e formal do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA**

O prazo para o início dos serviços será de 05 (cinco) dias a contar da ordem de serviço;  
Os serviços serão executados em todo perímetro urbano inclusive nos distritos, mediante solicitação e indicação da Diretoria de Ações Urbanas;

A execução dos serviços será de 3 (três) meses a contar da data da ordem de serviço, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos;

**DA VIGÊNCIA**

03 (três) meses a partir da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado por igual período.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

O preço total para a execução dos serviços ora contratados será no valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), e mensalmente o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme a proposta vencedora do Convite nº **010/2018 INFR** apresentada pela empresa CONTRATADA e, aceita pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Observada a periodicidade anual, na forma das disposições legais aplicáveis à espécie, será admitida repactuação de preços dos serviços objeto deste contrato, em conformidade com as diretrizes expedidas pelo Governo Federal nesse sentido. Devendo ser utilizado o índice federal legal para a repactuação.

**CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO**

Os pagamentos devidos serão efetuados pela Secretaria municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento, urbano e Mobilidade, devendo a empresa emitir Notas Fiscais mensalmente dos serviços prestados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A FISCALIZAÇÃO terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após formalmente comunicada pela CONTRATADA, para analisar os serviços e emitir o competente atestado, que sendo aprovado, autoriza o pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

A CONTRATADA é integralmente responsável por todos os encargos sociais decorrentes da relação empregatícia dos elementos colocados à disposição dos serviços ora avençados, correndo às suas expensas, os salários, horas extras, gratificações, férias, 13º salário, contribuições previdenciárias e todos os tributos decorrentes, e outros, de qualquer natureza, ainda que aqui não mencionados e que dizem respeito diretamente à relação empregatícia mencionada, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, estando incluso no preço apresentado todos os custos e despesas que direta ou indiretamente incidam nos serviços contratados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos indispensáveis à execução dos serviços, objeto deste contrato, serão de responsabilidade, única e exclusiva, da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de exigir o imediato afastamento de qualquer elemento prestador do serviço objeto deste contrato, que não satisfaça as condições requeridas pela natureza dos serviços.

**CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO**

Os serviços, objeto do presente Contrato, serão fiscalizados por empregados do MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, devidamente designados para este fim, e denominados de FISCALIZAÇÃO, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços que venham a ser determinados pelo CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Todas as ordens de serviço, instruções, reclamações e, em geral, quaisquer entendimentos entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA, serão feitos por escrito e formalizadas, na ocasião devida, não sendo tomada em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

Das decisões da FISCALIZAÇÃO, poderá a CONTRATADA recorrer no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem efeito suspensivo, com protocolo na Prefeitura Municipal de Porto Nacional, devidamente endereçado à Secretaria Municipal de Infraestrutura de Porto Nacional – TO.

**CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES**

Em caso de descumprimento, pela **CONTRATADA**, das cláusulas e condições deste Contrato, ficarão estas sujeitas as penalidades, que deverão ser notificadas pela **FISCALIZAÇÃO** no ato da verificação da irregularidade, mediante a emissão de uma "Notificação de Irregularidades", devidamente recebida pela **CONTRATADA**.

**PÁRAGRAFO PRIMEIRO**

Das decisões da Fiscalização poderá a **CONTRATADA**, no prazo legal, recorrer por escrito, mediante a apresentação de fatos ou fatores que possam comprovar a não ocorrência da irregularidade notificada, cuja decisão, neste caso, será do MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, após manifestação expressa da Fiscalização.

**PÁRAGRAFO SEGUNDO**

As multas previstas no parágrafo quinto desta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**PÁRAGRAFO TERCEIRO**

A multa, porventura aplicada à **CONTRATADA**, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ao MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, ou cobradas judicialmente, servindo o presente Contrato de instrumento hábil à referida cobrança.

**PÁRAGRAFO QUARTO**

A **CONTRATADA** é civilmente responsável pelos danos materiais e pessoais que causar ao MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL ou a terceiros, decorrentes da ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia de pessoas que, a qualquer título, empregar na execução dos serviços ora contratados.

**PÁRAGRAFO QUINTO**

A **CONTRATADA** por descumprimento de cláusula ou de condição deste Contrato e que não seja determinante de rescisão contratual, fica sujeita às multas:

1. 1,0 % (um por cento) do valor do Contrato por dia que exceder o prazo estipulado na Cláusula Segunda do presente instrumento, salvo motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado e aceito pelo MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL;
2. 5% (cinco por cento) do valor do Contrato por infringência cumulativa de qualquer outro dispositivo contratual.

**PÁRAGRAFO SEXTO**

De qualquer multa imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação, oferecer recurso ao MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, através da FISCALIZAÇÃO, que o encaminhará devidamente informado.

**PÁRAGRAFO SÉTIMO**

As multas serão aplicadas pela FISCALIZAÇÃO e deverão ser recolhidas à Secretaria da Fazenda do MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias de sua notificação.

**CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

- 8.1. Homologada a licitação, a Proponente vencedora será convocada imediatamente para retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s);
- 8.2. Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou o instrumento equivalente ou se recusar a retirar a Nota de Empenho ou negar a prestar os serviços do objeto deste Edital, o



## ESTADO DO TOCANTINS

### MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

município através da Comissão de Licitação convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a segunda melhor classificada sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste convite;

8.3. Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação;

#### **8.4 São obrigações da Contratante:**

- a) Efetuar os pagamentos devidos à contratada.
- b) Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.
- c) Fornecer à contratada todas as informações relevantes quanto a documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.
- d) Notificar a vencedora via e-mail, sobre inadequação, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

#### **8.5 São obrigações da Contratada:**

- a) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernente a legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- b) Os custos em decorrência de manutenção mecânica, peças, pneumática será de responsabilidade da contratante.
- c) Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;
- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
- e) Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitados;
- f) Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
- g) Executar os serviços conforme demanda e solicitação da Diretoria de Ações Urbana
- h) Custos em decorrência de motorista e combustível;

#### **CLÁUSULA NONA – RESCISÃO**

Sem prejuízo de qualquer outra disposição do presente Contrato, o mesmo poderá ser rescindido pelo MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, judicial ou extra judicialmente, independentemente de qualquer notificação, por interesse público, ou quando da ocorrência dos seguintes casos:

1. se os serviços a que se refere o presente Contrato, forem transferidos a outrem, no todo ou em parte, sem prévia autorização do MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL;
2. se houver morosidade no andamento dos trabalhos ou se eles ficarem paralisados por mais de 15 (quinze) dias consecutivos sem causa justificada, face ao princípio da continuidade do serviços público;
3. se a CONTRATADA impedir ou dificultar a ação da FISCALIZAÇÃO, ou desatender as determinações regulares da autoridade designada do CONTRATANTE, ou de seus superiores;
4. se a CONTRATADA apresentar resultados insatisfatórios do ponto de vista técnico, a critério do CONTRATANTE.
5. se a CONTRATADA deixar de cumprir ou cumprir de forma irregular qualquer das cláusulas do presente Contrato;



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

6. se vier a ser decretada a falência da CONTRATADA, instauração de insolvência civil ou dissolução da sociedade;
7. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATANTE, que prejudique a execução do contrato;
8. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
9. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Se o MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Mobilidade, julgar necessário rescindir o presente Contrato, não tendo a CONTRATADA dado causa à rescisão, poderá fazê-lo, mediante comunicação escrita, com a antecedência de 30 (trinta) dias, pagando os serviços executados até a data da rescisão, podendo, entretanto reter as importâncias devidas, total ou parcialmente, para garantir a cobertura de mensalidades, multas e débitos incorridos pela CONTRATADA ou obrigações por ela devidas perante terceiros, mas pelas quais o MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL possa ser considerado solidário pelos órgãos competentes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

**Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.**

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Ocorrendo qualquer hipótese de rescisão do contrato previsto nesta cláusula, não caberá a CONTRATADA o direito de retenção dos serviços ou qualquer indenização, por serviços não realizados ou não aceitos, perdas e danos ou lucros cessantes.

**CLÁUSULA DECIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a contratação dos serviços correrão por conta das dotações orçamentaria da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Mobilidade.

|                     |                                                                              |
|---------------------|------------------------------------------------------------------------------|
| ORIGEM              | Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Mobilidade. |
| PROGRAMA            | 17.15.18.452.0099.2067                                                       |
| ELEMENTO DE DESPESA | 3.3.90.39                                                                    |
| SUBELEMENTO         | 78                                                                           |
| FONTE               | 10 (Recurso Tesouro Municipal)                                               |

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

Foro competente para ajuizar quaisquer questões suscitadas na execução deste Contrato será o da Comarca de Porto Nacional – TO, para dirimir quaisquer duvida oriunda do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores, como faculta o inc. I do § 3º e art. 62 da referida Lei 8.666,93.

11.2 Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que o CONTRATADO tenha ou venha assumir.

11.3 E por estarem de acordo, assinam este contrato em (03) três vias de igual conteúdo, os Representantes das partes, na presença de duas testemunhas.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

PORTO NACIONAL - TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**Cleyovane Lemos Ribeiro**  
Secretário Mun. de Infraestrutura  
Contratante

**Contratado**

**TESTEMUNHAS:**

**1 - \_\_\_\_\_**

**CPF:**

**2 - \_\_\_\_\_**

**CPF**



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

**RECIBO DE ENTREGA DE LICITAÇÃO**

**CONVITE Nº 010/2018 INFR**

Recebi(emos) do MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL através da **SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE** o edital da Licitação na modalidade de CONVITE expedida dia **30 de Novembro de 2018** contendo a especificação inerente ao objeto da mesma, para ser devolvida a unidade administrativa referida até o dia **07 DE DEZEMBRO DE 2018 às 15:00 horas** devidamente reenchida com os valores unitários e total, bem como o prazo de validade da proposta, o prazo de pagamento e o prazo de entrega.

Estamos cientes que o não comparecimento na data, hora e local do certame, configurará o meu manifesto desinteresse.

Declaro(amos) que estou(amos) ciente(s) dos critérios de julgamento das propostas bem como de todos os meus direitos e deveres como licitante.

Porto Nacional, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do Interessado

Carimbo CNPJ

Interessado:

Endereço:

CNPJ(MF):

E-mail:

Telefone: